



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.953 , DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre reformulação dos Planos Diretores do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotos do Município de Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aprovada a reformulação dos Planos Diretores do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotos do Município de Mogi Guaçu, na conformidade dos seguintes Volumes:

- Volume I – Estudo Demográfico;
- Volume II – Sistema de Abastecimento de Água Sede;
- Volume III – Sistema de Esgotos Sede;
- Volume IV – Sistema de Abastecimento de Água Sistemas Isolados;
- Volume V – Sistema de Esgotos Sistemas Isolados.

Parágrafo Único. Os volumes descritos neste art., após a publicação da presente Lei, serão disponibilizados no “Site Eletrônico” do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de Mogi Guaçu e no “Site Eletrônico” da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de Mogi Guaçu.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 28 de Junho de 2024. “Ano 147º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO